



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5548

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 768ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2023-004495/TEC/AA-0731 – CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – AA = Compensação Ambiental = Área: 1,05 ha = L/Atv: PB 321, Km 2-6, Faz. Marabá, Zona Rural, Belém do Brejo do Cruz - PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a dilação de prazo de 80 (oitenta) dias conforme solicitação da Câmara de Compensação Ambiental da SUDEMA para execução do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 29 de fevereiro de 2024.